



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0531

MACAPÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 1993 - 5ª-FEIRA



DEPARTAMENTO DE
IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. PM **JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAUJO**

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Saúde
CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
ALBERTINA GUEDES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO
Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 0258 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e Ofício nº 0012/93-SENAVA,

RESOLVE:

Exonerar ALCIR JOSÉ DOS SANTOS, do cargo em comissão de Diretor Técnico Operacional, Código: CDS-2 da Superintendência de Navegação do Amapá/SENAVA.

Macapá-Ap, em 17 de fevereiro de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0259 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de MARIZETE GONÇALVES DA SILVA, Chefe da Seção de Pessoal/SEECE, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento, com material de consumo e serviços de terceiros, necessárias a manutenção e dinamização das atividades administrativas do setor Educação, Cultura e Esporte, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

Macapá-Ap, em 17 de fevereiro de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0260 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º

da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 01097/93-SEECE,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de HERIVELTON PISCANÇO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento, com material de consumo e serviços de terceiros, necessárias a manutenção e funcionamento do Conselho de Desporto/SEECE.

Macapá-Ap, em 17 de fevereiro de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0261 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 01023/93-SEECE,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de IRENEMAR MARQUES TOURINHO, Chefe de Gabinete do Conselho Estadual de Cultura, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, necessários a manutenção e adequação do desenvolvimento das atividades administrativas do Conselho Estadual de Cultura/SEECE.

Macapá-Ap, em 17 de fevereiro de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governador

Casa Militar

PORTARIA Nº 005/93-CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto (N) nº 0291 de 18.12.91

RESOLVE:

Designar o 1º TEN PM MIGUEL BENEDITO FERREIRA DIAS JÚNIOR, Código CDS-01, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado e com exercício nesta Casa Militar, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de São Luiz - MA, acompanhando o Exmº. Sr. Governador do Estado nos dias 12 e 13.02.93.

Casa Militar, 11 de janeiro de 1993.

WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CAP PM.
Chefe da Casa Militar do GEA.

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA (P) Nº 019/93-DEFENAP

O DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 20, INCISO VI, DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUIZO DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores NILSON ALVES COSTA, Assistente Jurídico, Ref. 10-NS, Classe "C", Padrão II, atualmente exercendo a função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, Código CDS-2/DEFENAP e LUIZ OTÁVIO NUNES DA SILVA, Motorista, Ref. 12-NI, Classe "D", Padrão I, todos lotados nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades até ao Município de FERREIRA GOMES, no dia 05 de fevereiro do corrente ano, a fim de cumprirem a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem à conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 03 DE FEVEREIRO DE 1993.

CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRACÍCIO.
Defensora Geral do Estado, em Exercício.

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

PORTARIA Nº 044/93-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295 de 18.12.91 e Decreto nº 1497 de 16.10.92 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.005089/92-SEAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo do Estado do Amapá, e o servidor, MANOEL MARIA PEREIRA DE ARAÚJO, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte-SEECE, nos termos do Artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 14.10.92.

Macapá-AP, em 09 de fevereiro de 1993

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 046/93-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91, e Decreto nº 1497 de 16.10.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.005822/92-SEAD,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria nº 266/92, de 20 de novembro de 1992, que trata da remoção da servidora MARIA HELENA DOS SANTOS, DA SEAD para SEJUSP.

Macapá-AP, em 11 de fevereiro de 1993

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 047/93-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295 de 18.12.91 e Decreto nº 1477, de 16.10.92, resolve remover:



ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL



PAULO ROBERTO PENHA TAVARES
Diretor
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial
RUTH ENEIDA N. ANAÍCE DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa
TELMA M. CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 222-6364 - (096) 223-3444
Ramais: 176 - 177 - 178
Fax: (096) 222-4321
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900 - Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

Assinatura Trimestral Cr\$ 558.144,00
Assinatura Trimestral/Com remessa postal Cr\$ 967.450,00

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I Cr\$ 500,00
- Modelo II Cr\$ 800,00
- Modelo III Cr\$ 1.300,00

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar Cr\$ 8.000,00
Exemplar Atrasado Cr\$ 12.000,00

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão Cr\$ 75.200,00
Centímetro para compor Cr\$ 82.500,00
Página exclusiva Cr\$ 9.745.920,00
Proclama de Casamento Cr\$ 130.000,00

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

Servidor: MARIA MADALENA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO
Cargo: Agente de Portaria Classe D-III
Da: Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania-SE-TRACI.

Para: Superintendência de Navegação do Amapá-SENA-VA.

Ofício: S/Nº

Macapá-AP, em 15 de fevereiro de 1993

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA (P) Nº 048/93-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497 de 16.10.92, Resolve Remover:

Servidor: JOÃO MARIA SANTOS E SILVA
Cargo: Agente de Serviços de Engenharia
Da: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAGA.

Para: Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente-CEMA
Processo: 28750.000099/93-SEAGA.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 1993

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 049/93-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295 de 18.12.91 e Decreto nº 1497 de 16.10.92 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.008416/92-SEECE,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo do Estado do Amapá, e a servidora, HÉLIA LÚCIA DE ARAÚJO, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte-SEECE, nos termos do Artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 30.10.92.

Macapá-AP, em 15 de fevereiro de 1993

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 052/93-GAB/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91, e Decreto nº 1.497, de 16.10.92,

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, a servidora ANGELA MARIA FERREIRA MONTEIRO, Agente Administrativo, redistribuída para o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, em Macapá-AP, através da Portaria/DRH/SAF/MTA/Nº 134/93, publicada no D.O.U., de 14.01.93.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 1.993.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 053/93-GAB/SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91, e Decreto nº 1.497, de 16.10.92,

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, o servidor ALMIR JUPPE, Farmacêutico, redistribuído para a Universidade Federal de Santa Catarina, através da PORTARIA/DRH/SAF/MTA/Nº 142/93, publicada no D.O.U., de 14.01.93.

Macapá-AP, em 08 de fevereiro de 1.993.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 054 /93-GAB/SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91, e Decreto nº 1.497, de 16.10.92,

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, o servidor FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA, Artífice de Mecânica, redistribuído para o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, em Macapá-AP, através da Portaria/DRH/SAF/MTA/Nº 134/93, publicada no D.O.U., de 14 de janeiro de 1.993.

Macapá-AP, em 09 de fevereiro de 1.993.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 055 /93-GAB/SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91, e Decreto nº 1.497, de 16.10.92,

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, a servidora DORACINA BRUNO QUARESMA, Agente Administrativo, redistribuída para o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, em Macapá-AP, através da Portaria/DRH/SAF/MTA/Nº 124/93, publicada no D.O.U., de 14 de janeiro de 1.993.

Macapá-AP, em 11 de fevereiro de 1.993.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 056 /93-GAB/SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91, e Decreto nº 1.497, de 16.10.92,

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, a servidora ZULMA ALVES DE LIMA AQUINO, Agente Administrativo, redistribuída para o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, em Macapá-AP, através da Portaria/DRH/SAF/MTA/Nº 134/93, publicada no D.O.U., de 14 de janeiro de 1.993.

Macapá-AP, em 11 de fevereiro de 1.993.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 057 /93-GAB/SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91, e Decreto nº 1.497, de 16.10.92,

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, o servidor WELLINGTON DE CARVALHO CAMPOS, Contador, redistribuído para a FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, em Macapá-AP, através da Portaria/DRH/SAF/MTA/Nº 141/93, publicada no D.O.U., de 14 de janeiro de 1.993.

Macapá-AP, em 12 de fevereiro de 1.993.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 003/93-SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, conforme Memo. nº 036/92-DEMAD.

RESOLVE:

Designar o Administrador CARLOS ALBERTO DE CASTRO AMORIM, pertencente ao Quadro Permanente, lotado nesta Secretaria, para responder pelo expediente da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o impedimento da titular VITÓRIA CHIERFEN DE SOUZA, que entrará em gozo de férias no período de 11.30.01.93.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá, 05 de janeiro de 1.993.

RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA Nº 004/93-SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, conforme Memo. nº 002/93-GABI

RESOLVE:

Designar a servidora CONCEIÇÃO LACERDA PIMENTEL, pertencente ao Quadro Permanente, lotada nesta Secretaria, para responder pelo expediente da Chefia de Gabinete, durante o impedimento da titular ENY SOARES PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, que entrará em gozo de férias no período de 10.02 à 11.03.93.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá, 15 de janeiro de 1.993.

RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA Nº 005/93-SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, conforme Memo. nº 002/93-DFD.

RESOLVE:

Designar o servidor MARCO ANTONIO DE SOUZA MESQUITA, pertencente ao Quadro Permanente, lotado nesta Secretaria, para responder pelo expediente da Divisão de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, durante o impedimento da titular VERA CRISTINA CAVALCANTE QUEIROZ BESSA, que entrará em gozo de férias no período de 04.01 à 02.02.93.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá, 15 de janeiro de 1.993.

RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA Nº 007/93-SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, conforme Memo. nº 002/93-DEI.

RESOLVE:

Designar a servidora OSMARINA SILVA DE JESUS, pertencente ao Quadro Permanente, lotada nesta Secretaria como Agente Administrativo, para responder pelo expediente da Divisão da Biblioteca Central, durante o impedimento da titular VENÂNCIO RIBEIRO DE ALMEIDA QUERQUEL, que entrará em gozo de férias no período de 11 à 30.01.93.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá, 15 de janeiro de 1.993.

RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA Nº 008/93-SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, conforme Memo. nº 035/92-DE MAD/SEPLAN.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BATISTA, pertencente ao Quadro Permanente, lotada nesta Secretaria como Administradora, para responder pelo expediente do Departamento de Modernização Administrativa, durante o impedimento da titular MARIA DO SOCORRO BESSA DE CASTRO, que entrará em gozo de férias no período de 18.01 à 06.02.93.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá, 18 de janeiro de 1.993.

RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA Nº 009/93-SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro Permanente, lotado nesta Secretaria como Técnico em Contabilidade, para acumular o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo-DAA, durante o impedimento da titular ALBERTINO BRITO DE ALMEIDA, que entrará em gozo de férias no período de 11 à 30.01.93.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá, 18 de janeiro de 1.993.

RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA Nº 010/93-SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar os servidores HAILTON XAVIER LEITÃO, Chefe da Assessoria Técnica, Código CDS-1, e ADALBERTO DO CARMO PINTO, Chefe da Divisão de Pesquisa Código CDS-1, ambos lotados nesta Secretaria, para viajarem da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de BELÉM/PA, com o objetivo de visitarem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Pesquisa - FAPESP, no período de 25 à 29.01.93.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá, 22 de janeiro de 1.993.

RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA Nº 011/93-SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Autorizar o vigilante JOÃO MARIA MIRANDA FRANCO, pertencente a Tabela Especial, lotado

nesta Secretaria, para responder pelo expediente da Seção de Material e Patrimônio da Secretaria de Planejamento, durante o impedimento do titular AFONSO CLEOMAR SOUZA DE OLIVEIRA, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 20.02.93.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá, 03 de fevereiro de 1.993.

RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
Secretário

Agricultura e Abastecimento

PORTARIA(P) Nº 336/92-SEAGA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar a Servidora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA PAIVA, Médico Veterinário, Chefe da Divisão de Genética e Defesa Sanitária, CDS-1, lotada nesta Secretaria, para responder, acumulativamente, pelo Departamento de Programas e Projetos Rurais-CDS-2, durante o afastamento da titular que entrará em gozo de férias regulamentares no período de 01 a 30.12.92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 1992.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
- Secretária -

PORTARIA(P) Nº 337/92-SEAGA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o Servidor OTACILIO PEREIRA BARBOSA, Chefe da Seção de Programas e Projetos Pesqueiros-CDI-2, lotado nesta Secretaria, para responder, acumulativamente, pela Divisão de Programas e Projetos Integrados - CDS-1, durante o afastamento de titular que entrará de férias regulamentares no período de 30.11 a 19.12.92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em Macapá-AP, 09.12.92.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
- Secretária -

PORTARIA(P) Nº 338/92-SEAGA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o Servidor FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES NETO, Assessor, CDS-1, CI. Nº 715.320-SPSP/CE, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a cidade de Brasília-DF, a fim de que no período de 15 a 17.12.92, possa acompanhar a Secretaria de Agricultura, para participar do Seminário "VIABILIDADE SÓCIO ECONÔMICO DOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA", devendo as despesas com diárias ocorrerem com recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, em Macapá-AP, 18 de dezembro de 1992.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
- Secretária -

PORTARIA(P) Nº 357/92-SEAGA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar os servidores: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA PAIVA, Médico Veterinário, LUIZ FERNANDO DE LIMA FIGUEIREDO, Engenheiro Agrônomo e JOSÉ CONRADO PIEDADE DO NASCIMENTO, Agente de Atividade Agropecuária, pertencente ao Quadro Permanente do ex-Território Federal do Amapá, lotados nesta Secretaria, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar as responsabilidades e causa morte de (03) três animais bovino que estavam sendo transportado da Fazenda para o Município de Macapá, que seriam exposto para venda durante a realização da VIII EXPO-FEIRA AGROPESCA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, em Macapá-AP, 29/12/92.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
- Secretária -

PORTARIA(P) Nº 358/92-SEAGA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o servidor CLAUDIONOR DALMÁCIO DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Padrão 3, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal do Amapá, lotado nesta Secretaria, para responder pela Divisão de Abastecimento CDS-1, durante o afastamento da titular que encontra-se de licença médica no período de 11.12.92 a 03 de janeiro de 93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, em Macapá-AP, 29/12/92.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
- Secretária -

PORTARIA(P) Nº 001/93-SEAGA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Remover o Servidor MOISÉS ANTONIO TITO, o ocupante do Cargo de Agente de Atividade Agropecuária, Classe "B", Padrão IV, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal do Amapá, lotado na Agência Agropecuária de Mazagão para sede desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, em Macapá-AP, 11 de janeiro de 1993.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
- Secretária -

PORTARIA(P) Nº 002/93-SEAGA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado, § 1º do art. 2º da Lei Complementar Nº 0003, de 21 de dezembro de 1992.

Considerando a necessidade de elaboração da Proposta do Regimento Interno do Conselho Estadual da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal, a ser aprovado pelo Colegiado no prazo previsto no § 1º do art. 1º da citada Lei Complementar.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para comporem a Comissão responsável pela elaboração da Proposta do Regimento Interno do Conselho Estadual da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal, os seguintes técnicos da SEAGA.

- I - JOSÉ HILTON BRANDÃO, Coordenador,
- II - TEREZINHA MARIA COELHO DA ROCHA, Membro,
- III - JOÃO JORGE GOULART SALOMÃO SANATANA, Membro,
- IV - LAÉRCIO AIRES DOS SANTOS, Membro.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será, improrrogavelmente, até o dia 12 de fevereiro de 1993.

Macapá-AP, 19 de Janeiro de 1993.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
- Secretária -

PORTARIA(P) Nº 003/93-SEAGA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado, § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 0003, de 21 de dezembro de 1992, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração da proposta de Regimento Interno do Conselho Estadual da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal, a ser aprovado pelo Colegiado no prazo previsto no § 1º do art. 1º da citada Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão responsável pela elaboração da Proposta do Regimento Interno do Conselho da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal, representante do Banco do Amapá-SA-BANAP, a funcionária ODINEIA ALVES GOMES.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será, improrrogavelmente, até o dia 12 de Fevereiro de 1993.

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 1993.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
- Secretária -

PORTARIA(P) Nº 0004/93-SEAGA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso II, da Constituição do Estado, § 1º do art. 2º da Lei Complementar Nº 0003, de 21 de dezembro de 1992, e

Considerando a necessidade de elaboração da Proposta de Regimento Interno do Conselho Estadual da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal, a ser aprovado pelo Colegiado no prazo previsto no § 1º do art. 1º da citada Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão responsável pela elaboração da Proposta do Regimento Interno do Conselho Estadual da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal, representante da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODAP, o servidor RONALDO DA SILVA MOY.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será improrrogavelmente, até o dia 12 de Fevereiro de 1993.

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 1993.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
- Secretária -

PORTARIA(P) Nº 005/93-SEAGA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso II, da Constituição do Estado, § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 0003, de 21 de dezembro de 1992, e

Considerando a necessidade de elaboração da Proposta do Regimento Interno do Conselho Estadual da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal, a ser aprovado pelo Colegiado no prazo previsto no § 1º do art. 1º da citada Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão responsável pela elaboração da Proposta do Regimento Interno do Conselho Estadual da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal, representante do Instituto do Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP, o servidor MÁRIO DE JESUS LUCIEN.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será, improrrogavelmente, até o dia 12 de Fevereiro de 1993.

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 1993.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
- Secretária -

PORTARIA(P) Nº 006/93-SEAGA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, § 1º do art. 2º da Lei Complementar Nº 0003, de 21 de dezembro de 1992, e

Considerando a necessidade de elaboração da proposta de Regimento Interno do Conselho Estadual da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal, a ser aprovado pelo Colegiado no prazo previsto no § 1º do art. 1º da citada Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão responsável pela elaboração da Proposta do Regimento Interno do Conselho Estadual da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal, representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, o servidor ELI EDSON PICAÇO ESTEVES.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será, improrrogavelmente, até o dia 12 de Fevereiro de 1993.

Macapá-AP, 22 de Janeiro de 1993.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
- Secretária -

PORTARIA(P) Nº 007/93-SEAGA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado, art. 2º, § 1º, da Lei Complementar Nº 0003, de 21 de dezembro de 1992, e

Considerando a necessidade da elaboração da Proposta do Regimento Interno do Conselho Estadual da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal, a ser aprovado pelo Colegiado no prazo previsto no § 1º do art. 1º da Lei Complementar citada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão responsável pela elaboração da proposta do Regimento Interno do Conselho Estadual da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal, representante da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente-CEMA, o Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÚ GUIMARÃES COLARES.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será, improrrogavelmente, até o dia 12 de fevereiro de 1993.

Macapá-AP, 22 de Janeiro de 1993.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
- Secretária -

PORTARIA(P) Nº 008/93-SEAGA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO BASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado, Art.2º, § 1º, da Lei Complementar Nº 0003, de 21 de dezembro de 1992, e

Considerando a necessidade de elaboração da Proposta do Regimento Interno do Conselho Estadual da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal, a ser aprovado pelo Colegiado no prazo previsto no § 1º do art. 1º da Lei Complementar citada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão responsável pela elaboração da Proposta de Regimento Interno do Conselho Estadual da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal, representante da Associação dos Médicos Veterinários do Estado do Amapá, o Médico Veterinário MAURO JACKSON DA SILVA.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será, improrrogavelmente, até o dia 12 de fevereiro de 1993.

Macapá-AP, 22 de Janeiro de 1993.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
- Secretária -

PORTARIA(P) Nº 009/93-SEAGA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO BASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado, art.2º, § 1º, da Lei Complementar Nº 0003, de 21 de dezembro de 1992, e

Considerando a necessidade de elaboração da proposta de Regimento Interno do Conselho Estadual da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal, a ser aprovado pelo Colegiado no prazo previsto no § 1º do art. 1º da Lei Complementar citada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão responsável pela elaboração da Proposta do Regimento Interno do Conselho Estadual da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal, representante da Associação dos Técnicos Agrícolas, o Senhor RAIMUNDO ALAN MARCOS BORGES DE SOUZA.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será, improrrogavelmente, até o dia 12 de fevereiro de 1993.

Macapá-AP, 22 de Janeiro de 1993.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
- Secretária -

PORTARIA(P) Nº 010/93-SEAGA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO BASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado, art. 2º, § 1º, da Lei Complementar Nº 0003, de 21 de dezembro de 1992, e

Considerando a necessidade de elaboração da proposta de Regimento Interno do Conselho Estadual da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal, a ser aprovado pelo Colegiado no prazo previsto no § 1º do art. 1º da Lei Complementar citada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão responsável pela elaboração da Proposta de Regimento Interno do Conselho Estadual da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal, representante da Organização das

perativas do Estado do Amapá, o Senhor LUIZ EDUARDO VILLAS BOAS DE OLIVEIRA.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será, improrrogavelmente, até o dia 12 de fevereiro de 1993.

Macapá-AP, 28 de Janeiro de 1993.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
- Secretária -

PORTARIA(P) Nº 011/93-SEAGA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO BASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto Nº 0297, de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista o estabelecido em reunião realizada no dia 20.01.93, GAB/GOVERNADOR.

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão Interinstitucional que procederá estudos necessários a viabilização do Plano Estadual da Criança denominado "CRIANÇA O DESPERTAR PARA A VIDA", os servidores:

OSMILTON NUNES

SILVIA MARIA LOPES BRAGA MEIRELLES

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de Janeiro de 1993.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
- Secretária -

PORTARIA(P) Nº 013/93-SEAGA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO BASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar a servidora TEREZINHA MARIA COELHO DA ROCHA, Diretora do DPPR-CDS-2, CI. nº 060.289-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a cidade de Campo Grande, a fim de que no período de 10 à 14.02.93, possa Assessorar a Secretária de Agricultura, na reunião do FORUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE AGRICULTURA, aplicado a valor, das diárias de acordo com disposto no Art.4º do Decreto (N) nº 0276, 18.12.91, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Fevereiro de 1993.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
- Secretária -

Trabalho e Cidadania

Portaria (P) nº 15/93-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Ofício nº 067/93-SETRACI;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS PRENTICE DE PAIVA PACHECO, Datilógrafo, Classe-D, Padrão IV pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do ex-Território Federal do Amapá, lotado nesta Secretaria de Estado de Trabalho e Cidadania, para viajar da sede de suas atividades - MACAPÁ-AP, até aos Municípios de Amapá, Calçoene, Oia poque, a fim de conduzir viatura no período de 08 a 14.02 de corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, em Macapá-AP, 01 de Fevereiro de 1993.

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
- Secretária -

Portaria (P) nº 016/93-SETRACI.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo. nº 0123/93-NSP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARCIA REGINA BARBOSA DE ALCANTARA, Sociólogo, Classe-D, Padrão-IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do ex-Território Fe

deral do Amapá, lotada nesta Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, para exercer em substituição o cargo de Assessor, Código CDS-1, durante o impedimento do Titular LUIZ ROBERTO COSTA ALVES, por motivo de gozo de férias, no período de 08 a 27.02 do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, em Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1993.

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
- Secretária -

PORTARIA (P) nº 017/93-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Ofício nº 069/93-GAB/SETRACI;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELEONORA SCHEITTI NI MARTINS CUNHA, Assessor, Código CDS-1 e ISA MARIA SCOUTO, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-1, to das lotadas nesta Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, para viajarem da sede de suas atividades -MACAPÁ-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participarem da equipe Técnica, juntamente com o Superintendente da SEDAM, Presidente do Basa e o Secretário do Trabalho do Pará, com a finalidade de negociar financiamento na linha de crédito para as pequenas empresas, no período de 02 a 04 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, em Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1993.

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
- Secretária -

PORTARIA (P) nº 018/93-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo. nº 079/93-SINE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ADELAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA, Técnica em Assuntos Educacionais, Classe-D, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Ex-Território Federal do Amapá, lotada nesta Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, para exercer em substituição o cargo de Chefe da Unidade de Intermediação, CDI-2, durante o impedimento da Titular DALVA MARÍLIA SALES DE LIMA FARIAS, por motivo de gozo de férias, no período de 01 à 20.03 do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, em Macapá-AP, 02 de fevereiro de 1993.

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
- Secretária -

PORTARIA (P) nº 019/93-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo. nº 0145/93-CP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ LEONARDO SANTOS DA SILVA, Sociólogo, Classe B, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Ex-Território Federal do Amapá, lotado nesta Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, para exercer em substituição o cargo de Assessor, Código CDS-1, durante o impedimento da Titular ELEONORA SCHEITTI NI MARTINS CUNHA, por motivo de viagem no período de 02 à 04 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, em Macapá-AP, 02 de fevereiro de 1993.

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
- Secretária -

Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 022/93

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto nos arts. 1º a 5º do Decreto 0031, de 06 de

fevereiro de 1991,

RESOLVE :

Art. 1º - Os órgãos ou unidades executoras do Orçamento Geral da Administração Direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Amapá deverão remeter ao Tribunal de Contas os comprovantes de receitas e despesas, inclusive empenhos e ordens de pagamento, bem como os atos relativos a convênios, ajustes, contratos, adiantamentos, suprimentos de fundos, pensões, aposentadorias, reformas e admissões de pessoal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que os mesmos atos ocorrerem, sob pena de responsabilidade.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior se aplica, no que couber, às autarquias, fundações e empresas públicas instituídas pelo Estado, bem como a todos aqueles que lhe devam prestar contas ou cujos atos estejam sujeitos à sua fiscalização por expressa disposição legal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 03 de fevereiro de 1993

Cons. MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Cons. LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Vice-Presidente

Cons. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Corregedor

(República por haver saído com incorreções)

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 023/93

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROCESSOS REFERENTES A CONVÊNIOS, CONTRATOS, ACORDOS OU OUTROS AJUSTES QUE DEVAM SER ENCAMINHADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais e disposto no art. 5º do Decreto 0031, de 06 de fevereiro de 1991,

RESOLVE :

Art. 1º - Toda entidade do setor público ou privado do Estado, inclusive os Municípios, que executam programa ou função de recursos oriundos do próprio Estado ou da União, através de contratos, convênios, acordos ou outros ajustes, é obrigada a prestar contas ao Tribunal, conforme dispõe o art. 70, parágrafo único da Constituição Federal e art. 111, parágrafo 2º da Constituição Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da extinção da vigência do termo para justificar o bom e regular emprego do dinheiro público, na conformidade das leis, regulamentos e normas em vigor, observadas as disposições desta Resolução.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo:

I - as entidades de direito público ou privado que tenham recebido subvenções ou auxílios financeiros, ainda que sob a forma de convênios, contratos, acordos ou ajustes, cuja prestação de contas seja regulada por normas especiais;

II - as entidades que devam prestar contas a outros organismos da esfera federal consoante previsão no termo ajustado expressa disposição legal.

Art. 2º - Compõem, obrigatoriamente, os processos de prestação de contas de aplicação dos recursos recebidos através de convênios, contratos, acordos ou ajustes, os seguintes documentos e elementos, na ordem enunciada a seguir:

I - ofício de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado;

II - cópia ou fotocópia do termo pactuado, devidamente registrado e julgado legal pelo Tribunal de Contas;

III - cópia das Notas de Movimentação Financeira e comprovantes bancários referentes aos repasses;

IV - demonstrativo da Recetta e

Despesa, segundo a classificação econômica;

V - relação dos documentos de Despesa;

VI - relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com os recursos recebidos;

VII - comprovante do recolhimento do saldo, se houver;

VIII - extrato bancário e cópias de cheques emitidos, referentes a conta específica do termo pactuado;

IX - conciliação bancária;

X - relatório do ordenador da despesa ou esclarecimentos que a entidade julgar necessários e convenientes para uma perfeita compreensão da prestação de contas;

XI - os documentos comprobatórios da realização da despesa deverão ser selecionados em ordem cronológica por projeto e/ou atividade, por natureza da despesa, obedecida a classificação orçamentária conforme a Lei Federal 4.320/64, constituídos de:

a) notas de empenho e ordens de pagamento;

b) as faturas e/ou notas fiscais, recibos e folhas de pagamento deverão ser apresentadas em originais constando os carimbos abaixo relacionados:

1 "PAGO PELO", assinado pelo Tesoureiro;

2 "CERTIFICO", com a respectiva data de registro e assinatura do responsável.

c) as faturas e/ou notas fiscais deverão ser emitidas em nome da entidade executora do termo pactuado (nome completo oficial), não podendo apresentar esse documento com rasuras, emendas ou borrões;

d) nos casos de prestação de serviços e/ou aquisição de material ou de qualquer operação sujeita a tributo, nenhuma despesa será admitida sem o comprovante fiscal correspondente (Nota Fiscal ou Fatura);

e) as notas fiscais e/ou faturas deverão conter a descrição detalhada do material ou equipamento adquirido, ou seja, quantidade, marca, preço unitário e total, ou outras indicações que os caracterizem e os identifiquem;

f) os recibos repassados e assinados por pessoas físicas deverão conter o valor em algarismos e por extenso, objeto do pagamento, período, nome, endereço, carteira de identidade e CPF, devidamente atestado por servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados nos termos da Lei 4.320/64;

g) quando o interessado não souber ou não puder assinar, será tomada a impressão digital do polegar direito e o número da identidade oficial no próprio recibo, sempre com a assinatura "a rogo" devidamente identificado com documentos hábeis;

h) só serão admitidos documentos das despesas realizadas em data posterior a assinatura do termo e anterior ao término do prazo de vigência do mesmo;

i) comprovantes de procedimentos licitatórios ou de dispensa de licitação, quando for o caso, em total acordo com o Decreto-Lei 2.300/86 e suas posteriores alterações;

j) todas as despesas referentes a transportes em geral deverão ser acompanhadas das respectivas requisições e/ou bilhetes de passagem.

Art. 3º - A prestação de contas do termo pactuado deverá ser apresentada rigorosamente, com a assinatura de um Contador ou Técnico em contabilidade, devidamente habilitado no Conselho de Classe da Categoria.

Art. 4º - Após julgamento e registro no Tribunal de Contas, serão as contas encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, para as anotações que julgar necessárias e, em seguida, ao órgão de origem.

Art. 5º - Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, Capital do Estado, aos dias do mês de fevereiro de 1993.

Cons. MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Cons. LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Vice-Presidente

Cons. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Corregedor

(República por haver saído com incorreções)

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 024/93-TCE

DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO E MUNICÍPIOS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 7º da Constituição Federal, art. 111 da Constituição Estadual e artigo 39 do Decreto 0031, de 06 de fevereiro de 1991 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá).

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.223, de 14 de julho de 1975, atribuiu ao Tribunal de Contas competência para fiscalizar as empresas públicas econômicas, com personalidade jurídica de direito privado, cujo capital pertença exclusiva ou majoritariamente ao estado e qualquer entidade da Administração Estadual indireta,

RESOLVE:

INSTITUIR normas para a fiscalização e prestação de contas anual da Administração Indireta e das outras providências:

CAPÍTULO I DAS EMPRESAS ECONÔMICAS

Art. 1º - Ao se referir a empresas econômicas, a presente Resolução estará mencionando:

I - As Empresas Públicas, entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Estado, criadas por Lei Estadual para exploração de atividade econômica, que o Governo possa exercer por força de contingência, ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

II - As Sociedades de Economia Mista, também dotadas de personalidade jurídica de direito privado, criadas por Lei Estadual para exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, em conformidade com a Lei 6.404/76.

Art. 2º - Na fiscalização das Empresas Econômicas, o Tribunal:

I - Respeitará as peculiaridades de funcionamento das instruções fiscalizadoras;

II - Limitar-se-á a verificar:
a) a exatidão das contas;
b) a legitimidade e legalidade dos atos administrativos;

III - Levará em conta, relativamente às empresas sob fiscalização:
a) os objetivos;
b) a natureza e a operação, segundo os métodos do setor privado da economia;

IV - Não fará imposição normativa que não esteja prevista na legislação geral ou na específica;

V - Não interferirá na política adotada para a consecução dos objetivos estatutários e contratuais da empresa.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS

Art. 3º - As prestações de contas anuais serão organizadas e apresentadas ao Tribunal de Contas até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício, sem prejuízo das tomadas de contas especiais.

Art. 4º - As contas dos administradores das empresas públicas e sociedades de economia mista regem-se pela legislação a elas aplicável e deverão constituir-se dos seguintes elementos:

I - Relatório do organizador do processo que contenha:

a) nomes, cargos e respectivos períodos de gestão dos administradores responsáveis;

b) apreciação das operações de natureza financeira, orçamentária, patrimonial e contábil do exercício e da situação dos administradores perante a entidade, com a indicação de irregularidades, se houver;

c) indicação das razões do pagamento de juros e multas decorrentes da liquidação de dívidas vencidas;

d) esclarecimento quanto à correção dos livros de escrituração, da documentação de que se originaram os registros e dos demais elementos do sistema contábil;

II - Balanço patrimonial, acompanhado de:

a) termo de conferência dos saldos em caixa e almoxarifado;

b) extratos de contas-correntes ou memorandos bancários comprobatórios dos bancos, devidamente conciliados;

c) demonstração discriminada dos saldos e créditos vencidos, com indicação das razões de não recebimento;

d) demonstração analítica das obrigações vencidas a curto, médio e longo prazos e das vencidas;

e) demonstração sintética das imobilizações, compreendendo o saldo do exercício anterior, as aquisições, baixas e correção monetária ocorridos no período;

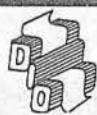
f) demonstrativo das depreciações do período;

g) cópias das atas de Assembleia Geral que aprovaram aumento de capital;

h) demonstrativo do resultado da correção monetária;

III - Demonstração das mutações do patrimônio líquido no período.

IV - Demonstração do resultado do exercício.



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

NÃO TENHA SUA MATÉRIA RECUSADA

O Diário Oficial do Estado só aceita Gabaritos para publicação rigorosamente dentro dos requisitos do sistema OFF-SET. Existem normas para isso. Leia-as com atenção. O seu texto será legível para todos.

V - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

VI - Demonstração das origens e aplicações de recursos, observada a legislação aplicável.

VII - Cópias do orçamento do exercício e das respectivas alterações, juntamente com o demonstrativo da sua execução.

VIII - Notas explicativas e quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias ao esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

IX - Relatório da Diretoria.

X - Pronunciamento conclusivo do Conselho da Administração ou órgão equivalente.

XI - Parecer conclusivo do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, com indicação:

a) das irregularidades porventura apuradas no exame das contas e durante o desempenho de suas atribuições;
b) da situação dos administradores perante a entidade.

Art. 5º - De posse das peças que compõem a prestação de contas anuais, o Tribunal a submeterá ao exame de sua Inspeção Geral, a tal órgão cabendo:

I - Verificar, quanto aos relatórios, balanços e demonstrações de resultados:

a) se foram autenticados por autoridades competentes, e se receberam parecer favorável do Conselho Fiscal;

b) se as contas foram apresentadas técnica e ideologicamente corretas, se foram apreciadas em assembleia geral, e qual o sentido da deliberação desta;

II - Evidenciar e deduzir:

a) os valores do ativo e do passivo circulante, do realizável e exigível a longo prazo e do patrimônio líquido, separadamente, ao encerrar-se o exercício financeiro;

b) outros elementos capazes de informar a situação financeira e patrimonial da empresa, ao encerrar-se o exercício financeiro.

Art. 6º - A verificação prevista no artigo anterior terá seus resultados reduzidos a escrito, em análise autônoma de técnicos do próprio Tribunal, de modo a abranger os campos da administração financeira e orçamentária da empresa no período considerado;

I - Da estrutura, da eficiência e das revelações mais expressivas do balanço, do relatório e da demonstração dos resultados;

II - Da pertinência da gestão com os objetivos da missão econômica que a lei houver confiado à empresa, no ato da criação desta;

III - Da situação financeira, econômica e patrimonial da entidade, ao encerrar-se o ano social.

Art. 7º - A análise prevista no artigo anterior será submetida à manifestação da Auditoria e da Procuradoria de Contas à decisão do Tribunal Pleno.

Parágrafo 1º - Em sua decisão, o Tribunal limitar-se-á a dizer se foram, ou não, identificadas provas de inexatidão das contas ou de ilegalidade dos atos de natureza financeira e econômica praticados na entidade, cujas contas foram examinadas.

Parágrafo 2º - Caso ocorra inexatidão nas peças examinadas, quanto à ilegalidade e legitimidade, o Tribunal de Contas deverá averiguar "in-loco" a veracidade dos atos emanados da autoridade competente e documentação comprobatória dos mesmos.

DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 8º - Serão julgadas pelo Tribunal, as contas anuais:

I - Das empresas públicas;

II - Das sociedades de economia mista.

Parágrafo 1º - Se as contas não forem apresentadas ao Tribunal até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício financeiro:

a) a omissão será imediatamente comunicada ao Governador;

b) o Tribunal requisitará as contas e demais documentos às empresas em débito com a prestação.

Parágrafo 2º - No julgamento das contas, o Tribunal poderá considerar:

a) os relatórios da administração;

b) os balanços e demonstrações de resultados correspondentes ao encerramento do exercício;

c) os resultados das auditorias contratadas, quando tiverem sido realizadas;

d) os pareceres dos órgãos de fiscalização interna e deliberações das assembleias gerais.

Parágrafo 3º - Ao julgar as contas, o Tribunal sempre o faz em nome do interesse público, para apresentar, na mesma apreciação, o comportamento dos administradores e o da própria empresa em face dos anseios e

expectativas populares fundados na atividade econômica.

DOS REGISTROS E CONTROLE

Art. 9º - Serão registrados no Tribunal, os resultados da verificação de contas e documentos oriundos das empresas econômicas, para utilização:

I - No julgamento de que trata o artigo 10;

II - Em apresentações e comunicações ao Poder Executivo;

III - Em informações à Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO II

DAS FUNDAÇÕES

Art. 10º - As fundações são pessoas jurídicas de direito privado, com patrimônio próprio, criadas por lei, com objetivo social e de interesse coletivo, sob o amparo e controle permanente do Estado.

Parágrafo único - Por receberem contribuições públicas para sua manutenção, deverão prestar contas da gestão financeira ao Tribunal, conforme dispõe o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 111, parágrafo 1º, da Constituição Estadual.

Art. 11 - Na fiscalização das fundações compete ao Tribunal:

I - Averiguar a regularidade dos atos e fatos ligados à administração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, notadamente:

a) exatidão dos registros contábeis, controle de bens móveis e imóveis e movimentação de numerário, de acordo com os artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) procedimentos licitatórios e a execução de contratos e convênios;

c) concessão e aplicação de recursos concernentes a adiantamentos, fundos de caixa e outras denominações equivalentes;

d) concessão e comparação de subvenções sociais, auxílios, contribuições e doações em conformidade com o artigo 16, parágrafo único e art. 17 da Lei 4.320/64;

e) outros atos e fatos de que resultem variações patrimoniais, arrecadação de receita e realização de despesas.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 12 - As prestações de contas serão organizadas por exercício financeiro e deverão ser elaboradas conforme dispõem os artigos 101 a 106 da Lei 4.320/64;

Art. 13 - As contas anuais das fundações deverão ser apresentadas para exame e julgamento do Tribunal de Contas até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício financeiro.

CAPÍTULO III

DAS AUTARQUIAS

Art. 14 - As autarquias são entidades autônomas criadas por lei, com personalidade de direito público interno, com patrimônio e receitas próprios, para executar atividades típicas da administração pública (ou seja, atribuições estatais específicas).

Art. 15 - Por ser entidade com personalidade de direito público interno, deverá prestar contas da gestão contábil, financeira e orçamentária e administrativa ao Tribunal, consoante artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 111, parágrafo 1º da Constituição Estadual.

Art. 16 - Na fiscalização das autarquias, o Tribunal de Contas observará a exatidão dos fatos e atos contábeis, administrativos e princípios de contabilidade geralmente aceitos, contidos na Lei 4.320/64 e no Decreto-Lei 2.300/86.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 17 - As prestações de contas anuais das autarquias deverão ser apresentadas ao Tribunal, elaboradas de conformidade com artigos 107 a 110 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 18 - As contas anuais das Autarquias deverão ser submetidas para exame e julgamento do Tribunal de Contas até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício financeiro.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

AO PODER EXECUTIVO

Art. 19 - No exercício de suas atribuições, e sem prejuízo do cumprimento dos deveres que lhe impõe o art. 112, inciso XI, da Constituição Estadual, o Tribunal representará ao Governador sobre as irregularidades e os abusos que verificar, ao longo da fiscalização;

I - Nas empresas econômicas a que se refere o art. 1º;

II - Nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual;

III - Nas autarquias a que se refere o art. 14, desta Resolução.

Art. 20 - O Tribunal comunicará ao Governador, à Assembleia Legislativa e aos órgãos administrativos interessados, os resultados, positivos ou negativos, da fiscalização que tiver sido realizada nas entidades aludidas nos itens I, II e III do artigo anterior.

Art. 21 - Esta Resolução se aplica, no que couber, às entidades públicas congêneres dos municípios.

Art. 22 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ,
em Macapá, Capital do Estado, aos dias de fevereiro de 1993.

Cons. MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Cons. LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Vice-Presidente

Cons. JOSÉ VERISSIMO TAVARES
Corregedor

(Republicado por haver saído com incorreções)

Poder Judiciário

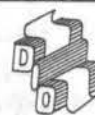
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Juiz Federal:	MARCUS VINICIUS REIS BASTOS	
Dir. Secretaria:	Maria dos Anjos Tavares da Silva	
Processo	: 93.0000111-6	Prot.: 11/02/93
Classe	: 12003 - JUSTIFICAÇÃO	
Jfte	: ANTONIO JOSÉ PEDROSO PICAÑO	
Advogado	: AP27-EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA	
Jfdo	: UNIÃO FEDERAL	
Vara	: 001	
Processo	: 93.0000112-4	Prot.: 11/02/93
Classe	: 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA	
Impte	: LIGIA MARIA MARTINS MACIEL	
Advogado	: AP258A-LUIZ ALMENNA BONFIM	
Impdo	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP	
Vara	: 001	
Processo	: 93.0000113-2	Prot.: 12/02/93
Classe	: 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA	
Impte	: ROBSON CAVALCANTE ALCANTARA DE OLIVEIRA	
Advogado	: AP283-RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA	
Impdo	: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL SUPERINT. REG. DA REC. FEDERAL-2ª RF	
Vara	: 001	
Processo	: 93.0000114-0	Prot.: 12/02/93
Classe	: 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA	
Impte	: MÁRIO LUIZ DA ROCHA ARAÚJO	
Advogado	: AP83-TEIJA TEREZINHA DA SILVA COSTA	
Impdo	: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL SUPERINT. REG. DA REC. FED. - 2ª RF	
Vara	: 001	
Processo	: 93.0000115-9	Prot.: 15/02/93
Classe	: 12003 - JUSTIFICAÇÃO	
Jfte	: DANIEL FERREIRA DE MORAES	
Advogado	: AP186A-ADELMO CAXIAS DE SOUSA	
Jfdo	: UNIÃO FEDERAL GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	
Vara	: 001	
Processo	: 93.0000116-7	Prot.: 15/02/93
Classe	: 12003 - JUSTIFICAÇÃO	
Jfte	: JOSÉ CASSIANO COUTINHO DE AZEVEDO	
Advogado	: AP186A-ADELMO CAXIAS DE SOUSA	
Jfdo	: UNIÃO FEDERAL GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	
Vara	: 001	
Processo	: 93.0000117-5	Prot.: 15/02/93
Classe	: 12003 - JUSTIFICAÇÃO	
Jfte	: LUIZ CAXIAS DIAS	
Advogado	: AP186A-ADELMO CAXIAS DE SOUSA	
Jfdo	: UNIÃO FEDERAL GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	
Vara	: 001	



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

TEMPO MARCADO

Para que uma publicação saia no Diário Oficial do Estado em tempo hábil é preciso que o cliente entregue sua matéria até às 13:00 horas. Depois, só no dia seguinte.

Contém a presente Ata de Distribuição Automática, 07 (sete) processos.

Macapá, 16 de fevereiro de 1993

MARIA DOS ANJOS TAVARES DA SILVA
- Diretora da Secretaria -

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1993

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir.Secretaria : Maria dos Anjos Tavares da Silva

PROCESSOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Execução Fiscal : 93.0000018-7
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA
Procuradora : Aida Maria Cristino Mendes
Executado : PEDRO B. SILVA ALELUIA-ESPÓLIO

Execução Fiscal : 93.0000019-5
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA
Procuradora : Aida Maria Cristino Mendes
Executado : AGENOR DE ALMEIDA VALES

Execução Fiscal : 93.0000020-9
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA
Procuradora : Aida Maria Cristino Mendes
Executado : JOSÉ MARIA DE ALCANTARA

Execução Fiscal : 93.0000022-5
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA
Procuradora : Aida Maria Cristino Mendes
Executado : SEBASTIÃO ALMEIDA DOS SANTOS

Execução Fiscal : 93.0000026-8
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procuradora : aida Maia Cristino Mendes
Executado : JACOB RODRIGUES DE MORAES

Execução Fiscal : 92.0000188-2
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA
Procuradora : Aida Maria Cristino Mendes
Executado : Espólio de JOÃO RENUICIO DE SOUZA
"Arquive-se provisoriamente os autos (Lei nº 6.830/80 art. 40, § 2º). I. Mep, 15.02.93. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Execução Fiscal : 93.0000017-9
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procuradora : Aida Maria Cristino Mendes
Executado : AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S/A
Advogados : Otávio Uchôa da Veiga Filho e Renato Ochman

Execução Fiscal : 93.0000021-7
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA = INCRA
Procuradora : Aida Maria Cristino Mendes
Executado : JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO

Execução Fiscal : 93.0000023-3
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA = INCRA
Procuradora : Aida Maria Cristino Mendes
Executado : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Execução Fiscal : 93.0000025-0
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procuradora : Aida Maria Cristino Mendes
Executado : MOISÉS ANTONIO TITO

Execução Fiscal : 93.0000028-4
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procuradora : Aida Maria Cristino Mendes
Executado : Espólio de ESTÁCIO AURELIO PIKANÇO

Execução Fiscal : 92.0001182-9
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Carlos de Senna Mendes
Executado : FRIGORIFICO PACÍFICO LTDA
"Arquivem-se os autos. De-se baixa na distribuição. Mep, 15.02.93. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS-Juiz Federal Substituto."

Execução fiscal : 92.0000126-2
Apelante : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA = SUDAM
Procurador : Antonio Candido Monteiro de Brito.

Apelado : INDÚSTRIA IMOBILIÁRIA D'ARC S.A-INDASA
Advogado : Eloiilson Amoras da Silveira Távora.

Carta Precatória: 92.0000399-0
Requerente : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS
Requerido advogado : PLATON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Pedro Petcov
"J.Defiro o pedido no que concerne a requerida copia autêntica dos documentos integrantes do processo, os quais se extrairão as expensas do requerente. 2. - Decorrido o prazo do despacho de fl. 82. Voltem-me conclusos. Intimem-se. Mep, 15.02.93. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS-Juiz Federal Substituto."

Inq.Policial : 93.0000015-2
Autora : UNIÃO FEDERAL
Indiciado : SEM INDICIADO
"...5.- Ex positis, com esteio no art. 28, do Código de Processo Penal (a contrariu sensu), DE TERMINO O ARQUIVAMENTO do Inquérito em tela. Comunique-se esta decisão aos Órgãos de Segurança Pública. De-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se Intime-se. Macapá, 12 de fevereiro de 1993. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

AUTOS COM SENTENÇA
Execução Fiscal : 92.0001033-4
Exequente : INST.DE ADM.FINANC.DA PREV.E ASSIST.SOCIAL - IAPAS
Executado : EMPRESAP-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO AMAPÁ & CIA.LTDA, JOSÉ ALVES BRAGA e MARIA TOLANDA DE SÁ BRAGA
"...2.- Ex positis, com esteio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a Execução Fiscal. Condeno a Executada nas custas processuais. P.R.I. Macapá, 15 de fevereiro de 1993. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS
DE : RENATO SOUZA PEREIRA, brasileiro, casado, marítimo, filho de Antonio Pereira e Francisca Souza Pereira, nascido a 08/06/48, residente na rua do Fio, 52, Telegrafo, Belém -Pará.
FINALIDADE : CITAÇÃO para se defender na Ação Penal nº 92,0001362-7 proposta pelo Ministério Público Federal, por violação dos artigos 12 e 14 da Lei nº 6.368/76, bem como para que compareça a este Juízo no próximo dia 1º de março do ano de 1993, as 08:00 horas, para interrogatório.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado do Amapá, a Av. FAB, esquina com a rua Leopoldo Machado - Centro. Macapá, 16 de fevereiro de 1993

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Federal Substituto
REPUBLICADO EM FACE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 73, de 10.02.93- D.O. de 11.02.93.

Justificação : 93.0000108-6
Justificante : ANDRÉ MARQUES DA SILVA
Advogado : Adélmo Caxias de Sousa
Justificados : UNIÃO FEDERAL e GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Procurador : Paulo de Tarso Dias Klautau
"vistos, etc. Citem-se os Réus. Designe data próxima para audiência de justificação. Intimem-se. Mep, 11.02.93. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que foi designado o dia 22 de março de 1993, as 9:00 horas para Audiência de Justificação. Macapá, 11.02.93. Maria dos Anjos Tavares da Silva- Diretora de Secretaria.
Justificação : 93.0000109-4
Justificante : RAIMUNDO ADALBERTO DOS SANTOS VALADARES
Advogado : Adélmo Caxias de Sousa

Justificado : UNIÃO FEDERAL e GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Procurador : Paulo de Tarso Dias Klautau
"Vistos, etc. Citem-se os Réus. Designe a Secretaria data próxima para audiência de justificação. Intimem-se. Mep, 11.02.93. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS Juiz Federal Substituto."

Justificação : 93.0000110-8
Justificante : ANTONIO DA SILVA SANTOS
Advogado : Lourival Pinheiro Borges
Justificados : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO FEDERAL
"Cite-se a União Federal eo INSS este ultimo por precatoria. Designe-se data proxima para justificação. Intimem-se. Mep, 11.02.93. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que foi designado o dia 23 de março de 1993 as 09:00 horas para audiência de Justificação. Macapá, 11.02.93. Maria dos Anjos Tavares da Silva- Diretora de Secretaria.

AUTOS COM SENTENÇA
Execução : 92.0001470-4
Exequente : UNIÃO FEDERAL
Executado : RAIMUNDO ALEX GOMES DA SILVA
"...Por todo o exposto, JULGO EX TINTA a execução. Custas pelo Executado, já pagas. Condeno o Executado ao pagamento em favor da Exequente de honorários advocatícios de 20% sobre o valor do débito, monetariamente corrigido. P.R.I. Macapá, 11 de fevereiro de 1993. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Republicação do expediente do dia 12.02.93.
Manunt. Posse : 92.0001886-6
Autor : JOSÉ GEMAQUE RUI SECO
Advogados : Eloiilson Amoras da Silveira Távora e Cícero Bordalo Junior
Réus : MÁRIO BARAUNA
Advogado : Paulo Alberto dos Santos
Procurador : UNIÃO FEDERAL GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Paulo de Tarso Dias Klautau
"De ordem do Exmo.Sr.Juiz Federal desta Vara, designo o 24 de março de 1993, as 9:00h, para Audiência de Instrução e Julgamento, face a impossibilidade do Representante do Ministério Público Federal comparecer à Audiência anteriormente designada. Macapá, 12 de fevereiro de 1993. Maria dos Anjos Tavares da Silva. Diretora de Secretaria.

AUTOS COM SENTENÇA
Ação Ordinária : 93.0000063-2
Autor : AGRO PECUÁRIA RIO CAJARI S/A.
Advogado : Jose Luis Calandrini de Azevedo
Réus : UNIÃO FEDERAL INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
Procuradora : Aida Maria Cristino Mendes
"Vistos, etc. A r. sentença de fl. 32, embora date de 18.10.88 não foi publicada até o presente momento. Destarte, determino a publicação do r. decisum. Mep, 12.02.93. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto"

Sentença:
"Vistos... O Inter requereu desistência do processo de execução fiscal em que era executada a Agro Pecuaria Rio Cajari S/A, autora desta anulatória de débito fiscal, perdendo esta ação o seu objeto, eis que a execução versava exatamente o débito cuja anulação se postula nestes autos. Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267,VI, do C.P.C. Custas pagas. P.R.I. Macapá, 18 de outubro de 1988. EULÉLIO MUNIZ- Juiz de Direito."

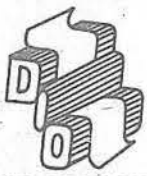
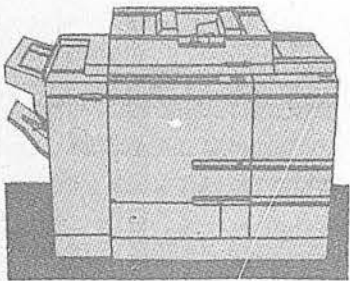
CÓPIAS NO D.I.O.

A Imprensa Oficial presta serviços de reprografia e você não paga a redução. Redução de 62 e 71% do documento original com a nitidez característica.

CÓPIA DA PÁGINA DO D.O. AUTENTICADA
CÓPIA DE DOCUMENTOS
DUPLO CARTA

Cr\$ 3.000,00
Cr\$ 1.000,00
Cr\$ 5.500,00

OBS: SUJEITO A ALTERAÇÃO SEM PRÉVIO AVISO



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Cândido Mendes nº 458

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 21 feitos cíveis 01 Edital de Citação e 01 criminal para conhecimento de despachos e sentença.

Macapá, 16 de fevereiro de 1993

Maria dos Anjos Vaz de Silva
Diretora de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ
POSTO ELEITORAL DE SANTANA
EDITAL Nº 001/93- PES

O Doutor RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, Juiz Eleitoral da Segunda Zona de Santana, Estado do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, são nomeados Presidentes Mesários, Secretários e Suplentes, das 67 (SESSENTA E SETE) Mesa Receptoras de Votos desta 2ª Zona Eleitoral, relativa ao Município de Santana, os cidadãos abaixo relacionados, os quais são por esta forma convocados para constituírem ditas Mesas, no dia 21 de Abril vindouro, às 7:00 Horas, nos locais designados. Ficam também convocados a comparecerem urgentemente no Cartório Eleitoral, sito à Av. 07 de Setembro, 1420, Vila Maia, a fim de receberem as devidas nomeações.

MUNICÍPIO DE SANTANA

ESCOLA DE 1ª E 2ª GRAU JOSÉ BARROSO TOSTES

142ª SEÇÃO

- 1- BENEDITA COELHO DE LIMA
- 2- IRACY DAMACIO FEITOSA
- 3- ANTONIA MARIA DOS SANTOS
- 4- ANA MARIA DA CRUZ CARDOSO
- 5- JOVINA DE MATOS LOBATO
- 6- ANA MARIA FONSECA DE SOUZA
- 7-

143ª SEÇÃO

- 1- ALÍCIO JOSÉ RODRIGUES
- 2- MARIA VIANA LEITE
- 3- MARIA APARECIDA UCHÔA
- 4- GRAÇA DE LIMA BARBOSA
- 5- FRANCISCO FELIZARDO DOS SANTOS
- 6- JOSÉ ABEL FERREIRA DE SOUZA

144ª SEÇÃO

- 1- ANGELITA RODRIGUES DA SILVA
- 2- CLEONICE SILVA NOGUEIRA
- 3- JOSÉ MARIA DOS SANTOS MELO
- 4- MARIA JOSIAS VIDEIRA
- 5- DANIVALDO GONÇALVES DE AZEVEDO

145ª SEÇÃO

- 1- MARIA DAS GRAÇAS SILVA SÁ
- 2- RAIMUNDO CARVALHO VASQUES
- 3- NILSON CARVALHO VASQUES
- 4- LILIA SILVA RODRIGUES
- 5- MARIA GORETE CARVALHO DE OLIVEIRA
- 6- JOSELINA BRANDÃO DE ARAÚJO

146ª SEÇÃO

- 1- OSARINA CAMPOS ALBUQUERQUE
- 2- ELVIS DUARTE RIBEIRO
- 3- JOSÉ ROBERTO PAULO DOS SANTOS
- 4- MADALENA DA SILVA E SILVA
- 5- MARIA GORETE DA SILVA E SOUZA
- 6- GABRIELA MORAIS DA CRUZ

147ª SEÇÃO

- 1- ROSILDA SANCHES TIBURCIO LINO
- 2- MANOEL VALENTE RODRIGUES
- 3- DONATA SOUZA MATOS DA SILVA
- 4- EVANILDES DA SILVA ASSUNÇÃO
- 5- NEUZA DOS SANTOS SILVA
- 6- JOSEMAR DA SILVA AZEVEDO

148ª SEÇÃO

- 1- ROSIRIS BARBOSA PEREIRA
- 2- MANOEL PAULINO DA SILVA TRINDADE
- 3- SOLANGE NASCIMENTO DA SILVA
- 4- MARTA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA
- 5- SULI CONCEIÇÃO JARDIM DE SOUZA
- 6- MARIA CONCEIÇÃO ARAÚJO DA SILVA

149ª SEÇÃO

- 1- MARLUCIA NUNES VITOR REIS
- 2- FÁTIMA NASCIMENTO SILVA
- 3- JOSÉ MARIA MOREIRA LEAL
- 4- ADRILENE BRAGA FURTADO
- 5- ELIANA BALIBEIRO DO NASCIMENTO
- 6- PAULO SANTIAGO PINTO

150ª SEÇÃO

- 1- MARIA HELENA FERREIRA DE SILVA
- 2- PAULO SOUZA DA SILVA
- 3- MARIA CONCEIÇÃO SANCHES RIBEIRO
- 4- IVONETE SILVA ALFAIA
- 5- MARIA REGINA
- 6- SÉRGIO DE PAULA
- 7- ELIZETE SILVA SILVEIRA

151ª SEÇÃO

- 1- PAULO CESAR LAGOA FONSECA
- 2- NEUZA BRAGA FERNANDES
- 3- LENILDA FERREIRA DOS NASCIMENTO
- 4- NILDA MIRANDA DA SILVA
- 5- JOSÉ MARIA QUARESMA MIRANDA

152ª SEÇÃO

- 1- RENILDA JARDIM
- 2- IVANILDES DA SILVA ASSUNÇÃO
- 3- ELIELSON FERREIRA AFRONSO
- 4- HELENA DA SILVA REIS
- 5- SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
- 6- MARIA LUCIA BORGES DE ALMEIDA
- 7- JONAS LOUREIRO DIAS

153ª SEÇÃO

- 1- ANA LUCIA COSTA MENDES
- 2- ORLANDO A. FREITAS
- 3- JOELSON DA COSTA MEDEIROS
- 4- MARIZETE DA GRAÇA DE ARAÚJO
- 5- ELZA MOURA UCHÔA
- 6- TELMA MORAIS RIBEIRO

ESCOLA DE 1ª GRAU AMAZONAS

154ª SEÇÃO

- 1- ELBONORA S'CHITTINI MARTINS CUNHA
- 2- MARIA DE JESUS MORAIS SOUZA
- 3- VANDERLEI ANDRADE FERREIRA
- 4- MARCOS BORGES DE ANDRADE
- 5- ARLENE DA CONCEIÇÃO BAIÁ SILVA
- 6- ROSIVALDO GONÇALVES CHEMONT
- 7- ANA CÉLIA CHAVES BRASIL

155ª SEÇÃO

- 1- CLECIO CARDOSO PARAFITA
- 2- CLEIDE DA SILVA SOBRINHO
- 3- MARINEIDE DO SOCORRO VIANA ASSIS
- 4- DELBA DE ARAÚJO FERREIRA
- 5- MARIA TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA
- 6- RAIMUNDA EDNEI VAZ DE LIMA
- 7- RAIMUNDO DA SILVA DE SOUZA

156ª SEÇÃO

- 1- MARIA DE LURDES PEREIRA CORTES
- 2- MARIA ONETE ALVES CORREIA
- 3- MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO PINHEIRO
- 4- CARMOLINA DO SOCORRO V. FACUNDES
- 5- JOÃO DENILSON DE ARAÚJO DA SILVA

157ª SEÇÃO

- 1- GEOVANI VIANA DA SILVA
- 2- CELIANE PEREIRA DA COSTA
- 3- MARIA DO SOCORRO GONÇALVES ALVES
- 4- MARIA ANDERLI BARRIGA MARQUES
- 5- SEBASTIANA GAIA CORREIA
- 6- MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO DOS SANTOS
- 7- MARIA BAIÁ MACHADO

158ª SEÇÃO

- 1- JOSÉ ANFEU BARRETO DOS SANTOS
- 2- REGINA ALVES CUNHA
- 3- NILDO RODRIGUES AMARAL
- 4- SÔNIA MARIA MALHEIROS TRINDADE
- 5- RAIMUNDO ENEDINO DA COSTA
- 6- RAIMUNDO ERNANDES SANTOS DA SILVA
- 7- RAMIRA DOS SANTOS PONTES

159ª SEÇÃO

- 1- RAIMUNDA INÊS PIRES GARCIA
- 2- JOSIANE CARDOSO DA ROCHA
- 3- TELMA DO SOCORRO NUNES IDALINO
- 4- CECÍLIA NAZARÉ
- 5- TELMA MORAIS RIBEIRO
- 6- ELZA DO SOCORRO DA FONSECA COSTA
- 7- IVANIR MAGNO DE OLIVEIRA

160ª SEÇÃO

- 1- ARCANGELO CORREIA BRITO
- 2- KATIA CILENE BARBOSA
- 3- JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
- 4- LINDACI BATISTA DE ASSUNÇÃO
- 5- PAULO GILMAR PINHEIRO QUEIROZ
- 6- LAURIANA CORREIA DA SILVA
- 7- LUIZ CARLOS SUOZA DA SILVA

161ª SEÇÃO

- 1- NILZA FERREIRA MADUREIRA
- 2- RAIMUNDA ELCI VAZ DE LIMA
- 3- MARIA DO SOCORRO COSTA DOS SANTOS
- 4- MARILENE ALCANTARA FURTADO
- 5- MARILETE NUNES AIRES
- 6- LEONILDO GUEDES CORREA FILHO
- 7- JOSÉ RAIMUNDO PANTOJA CASTELO

162ª SEÇÃO

- 1- MARIO DE JESUS GUIMBAL
- 2- CARLOS DE SOUZA DE MELO
- 3- IZABETE BARBOSA FREITAS
- 4- LECY CARDOSO DA SILVA
- 5- NILCE DA SILVA SOBRINHO
- 6- GUACIRENE COUTINHO MUNIZ

ESCOLA DE 1ª E 2ª GRAU AUGUSTO ANTUNES

164ª SEÇÃO

- 1- ALDILENE OLIVEIRA NASCIMENTO
- 2- OSEAS DA LUZ SILVA
- 3- PAULO SANTOS RODRIGUES
- 4- HILEIA DA GUARDA MIRANDA SOUZA
- 5- ROSÂNGELA PAULA DE SOUZA
- 6- EVERALDO QUARESMA UCHÔA
- 7- HELENA GERALDA FERREIRA DOS SANTOS

165ª SEÇÃO

- 1- HELENA FERREIRA DA COSTA
- 2- ANA ZENEIDE VIDEIRA

- 3- CARMINO DA SILVA LAZARÉ
- 4- LUZIA NADRADE FERREIRA
- 5- ANDREIA BARROSO
- 6- EDNA DE OLIVEIRA SANTOS
- 7- ANTONIO CARLOS DA SILVA

166ª SEÇÃO

- 1- DEUZARINA VIDEIRA SACRAMENTO
- 2- VILMA DE JESUS SILVA
- 3- ANTONIO ALVES BEZERRA
- 4- ARIADNA BEZERRA ALVES
- 5- MANOEL ROBERTO RAMOS PRATA
- 6- PAULO ROBERTO SILVA DE ARAÚJO
- 7- ZELITO ESPÍNDOLA DA SILVA

167ª SEÇÃO

- 1- SEBASTIANA ERMINIA S. CARDOSO
- 2- DIELEMA DE PAULA FERREIRA
- 3- TÂNIA MARIA FERNANDES
- 4- DAMARES PEREIRA CORTES
- 5- HELENA CORTES MOREIRA
- 6- ZILDA MENEZES DE SOUZA
- 7- SÉRGIO AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS

168ª SEÇÃO

- 1- DAMARIS GERALDO FERREIRA DE SOUZA
- 2- RAIMUNDO BA SILVA ALMEIDA
- 3- SÔNIA SANTOS FONSECA
- 4- JOSENI CARDOSO DA ROCHA
- 5- MANOEL SARAIVA CARDOSO
- 6- MARIA RAIMUNDA ALMEIDA VIANA

169ª SEÇÃO

- 1- LEONEL JORGE ISMAEL DE SOUZA
- 2- MARIA ARLETE
- 3- JACILENE DE SOUZA SOUZA
- 4- JEOVANI FERREIRA CARVALHO
- 5- MARIA DAS GRAÇAS BRITO SOARES
- 6- ANTONIO ROSA DA SILVA

170ª SEÇÃO

- 1- RAIMUNDA ALVES ARAÚJO DE MORAIS
- 2- MARIA DIVA MEDEIROS DO N. DA SILVA
- 3- LINDOMAR FERREIRA TRINDADE
- 4- ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
- 5- MARILENE DA SILVA BARROSO
- 6- ACIR GONÇALVES FURTADO
- 7- MANOEL PEDRO COSTA DE SOUZA

171ª SEÇÃO

- 1- MARIA NEUZA NUNES AIRES
- 2- MARIA RUTE DE FREITAS FERNANDES
- 3- MARIA ESMERALDA DE OLIVEIRA NUNES
- 4- RITA DO SOCORRO SILVA DE LIMA
- 5- CARLOS ALBERTO LEITE FILHO

172ª SEÇÃO

- 1- MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALMEIDA BAIÁ
- 2- MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS MELO
- 3- MARLENE DO SOCORRO CORDEIRO COUTINHO
- 4- KEILA PARAFITA
- 5- MARIA CREUZA MORAIS FERREIRA
- 6- MARIA DE FÁTIMA GOMES

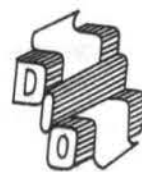
217ª SEÇÃO

- 1- MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS
- 2- SEBASTIANA BARROSO SANCHES
- 3- MARIA FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA
- 4- NEUCY RODRIGUES MARTEL
- 5- ALBERINO DE JESUS MELO
- 6- MARIA GUACIRENE SAMPAIO DA CONCEIÇÃO

ESCOLA DE 1ª GRAU JUANIRA DEL CASTILHO

173ª SEÇÃO

- 1- MARIA BENEDITA DE CARVALHO NAHUM
- 2- ROSELIO ALEXANDRE VIANA HOLANDA
- 3- IRENE VALENTE DOS SANTOS
- 4- ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA
- 5- ANTONIO DA COSTA FREITAS
- 6- ALONCIO RODRIGUES DE ALMEIDA



AVISO

IMPORTANTE

A renovação de assinaturas
deverá ser solicitada no prazo
máximo de cinco dias
antes do término

Maiores esclarecimentos:
Divisão de Comercialização/DIO
Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Tels.: 222-5364 e 223-3444/ R. 178

174ª SEÇÃO

- 1- IZABEL GOMES DA SILVA
- 2- MARIA DAS GRAÇAS PINTO PINHEIRO
- 3- MAGNA MORAIS LUZ
- 4- ALCILEIA OLIVEIRA
- 5- CARLOS AUGUSTO SANTANA
- 6- IRENE DA SILVA PENAFORT

237ª SEÇÃO

- 1- DARLENE CORREIA BARBOSA
- 2- JOSÉ FRANCISCO FERREIRA ROCHA
- 3- ELICLEUMA PESSOA JACARANDÁ
- 4- LINDOMARA DA SILVA SANTOS
- 5- JOHN RUDSON DA SILVA REIS

243ª SEÇÃO

- 1- RAIMUNDO GLAIRSON MARTINS MACIEL
- 2- ABIDIAS BARBOSA BANDEIRA
- 3- ELOISA MERSTELS FERREIRA
- 4- WALCIVANI DA SILVA LOPES
- 5- JORGE CARMONA DOS SANTOS FILHO
- 6- GLÓRIA REGINA FERREIRA VALENTE

251ª SEÇÃO

- 1- LORIVAL MEDEIROS NOGUEIRA
- 2- GERCINA BARROSO SANCHES
- 3- ROSINEI PANTOJA UCHOA
- 4- BENEDITA SANTOS DA FONSEGA
- 5- LEILA MARIA DA COSTA
- 6- JACILEIDE DE SOUZA SOUZA
- 7- LENI R. DA SILVA

262ª SEÇÃO

- 1- OLGARINA AGUIAR DE SOUZA
- 2- RITA MARIA FREITAS MARECO
- 3- BENEDITO JACIR DE SOUZA SOUZA
- 4- LINA DA ROCHA ALVES
- 5- IZABETE BARBOSA FREITAS
- 6- SANDRA HELENA DA SILVA VIANA

298ª SEÇÃO

- 1- MARIA DE NAZARÉ CAMPOS PALHETA MIRANDA
- 2- CÉLIA MARIA COSTA DOS SANTOS
- 3- JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA CORDEIRO
- 4- SANDRO BARROSO SANCHES
- 5- MARIA SUELI DA SILVA VILHENA
- 6- UBIRAEALSON RAMOS VIANA

308ª SEÇÃO

- 1- VALDA PACHECO DA COSTA
- 2- GERALDO PENA CARDOSO
- 3- WILMA BARBOSA DOS SANTOS
- 4- EDINEIMA DE LIMA GONÇALVES
- 5- CLÁUDIA REGINA SALES LEAL PASTANA
- 6- ROSIANA SILVA DA SILVA

319ª SEÇÃO

- 1- PAULO ROBERTO MORAES MACIEL
- 2- STERLENE ELKE COSTA GOMES
- 3- TÂNIA MARIA GUEDES DE OLIVEIRA
- 4- ZILMA CORREIA BALTEIRO
- 5- GUILHERME PAES MARTINS
- 6- MARIA ELZA DA SILVA DA SILVA

329ª SEÇÃO

- 1- MARLENE FERNANDES CARVALHO
- 2- LINDALVA CARDOSO TENÓRIO
- 3- ANA CRISTINA DAS MERCÊS FERREIRA
- 4- MIRIAM DA COSTA MACIEL
- 5- ARCELINA CORTINHOS DE ARAUJO COLARES
- 6- ARLISON DE MARAIS VASCONCELOS

280ª SEÇÃO

- 1- MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO LISBOA
- 2- ALDALÉIA DA SILVA COSTA
- 3- MARIA CLÁUDIA DUARTE MONTERIO
- 4- LÉA SORIANO
- 5- UBIRATAN DA ROCHA ALVES
- 6- UBIRAJARA RAMOS VIANA

ESCOLA DE 1º GRAU ELIZABETH P. ESTEVES**163ª SEÇÃO**

- 1- IVANILDA BATISTEIRO FERREIRA
- 2- MARIA INÊS URIAS ASSUNÇÃO
- 3- ROSEMERI CORREIA V. FERREIRA
- 4- WALCIVANE DA SILVA LOPES
- 5- ELIZABETE BRITO

- 6- LAERCIO MARQUES DE SOUZA
- 7- MARIA ANAIDE FERNANDES V. MARQUES

227ª SEÇÃO

- 1- NAZARÉ CECÍLIA
- 2- MARIA GLAUCIEIR GURJÃO DA SILVA
- 3- FRANCINETE PUREZA MACHADO
- 4- MARIA MADALENA COSTA LIMA
- 5- MARCIA VALQUIRIA
- 6- MARIA ADECILDE MOREIRA

299ª SEÇÃO

- 1- RAIMUNDO OSIAS DA COSTA
- 2- NESMAS DA SILVA REIS
- 3- MANOEL JUVENAL DA SILVA VIANA
- 4- IVANIRA SILVA ALFAIA
- 5- ANA MARIA LOPES LACERDA
- 6- HILCÉIA PEREIRA COLARES
- 7- JORGE APONSO AZEVEDO DOS SANTOS

323ª SEÇÃO

- 1- LUCILENE CANTUÁRIA DE MATOS
- 2- JACIRA NASCIMENTO SILVA
- 3- MARIA DO SOCORRO SAMPAIO LIMA
- 4- MARIA APONSO ALVES BAIA
- 5- TÂNIA MARIA DE SOUZA RAMALHO
- 6- MARILENE OLIVEIRA DE SOUZA

ESCOLA DE 1º GRAU PADRE ANGELÓ BIRAGHI**233ª SEÇÃO**

- 1- JOSÉ DO NASCIMENTO MACIEL
- 2- MARIA SOCORRO SANDIM GÓES
- 3- ROSEMARY DO NASCIMENTO MACIEL
- 4- RAIMUNDA EDNA DE LIMA
- 5- EVERALDO QUARESMA UCHOA
- 6- GILSON LOBATO DE MATOS

252ª SEÇÃO

- 1- GERCILENE SOARES DA SILVA
- 2- EDINALDO COSTA FELIX
- 3- MARIA RUTH DE FREITAS FERNANDES
- 4- MARLY FERREIRA SANCHES
- 5- SIMONE BARBOSA GUEDES
- 6- MANOEL NAZARENO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
- 7- DIRCE DA SILVA

285ª SEÇÃO

- 1- JOVANETE ROSA DA SILVA SARDINHA
- 2- MARINILDA DA GAMA VIANA
- 3- ROSIVANA PIMENTEL DE MATOS
- 4- JOSÉ CARLOS BRAGA DIAS
- 5- ANA PAULA VASCONCELOS LOBATO
- 6- MARIA ROSANGELA MIRANDA GUEDES

315ª SEÇÃO

- 1- MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES BENTES
- 2- ROSALINA PINHEIRO VIANA
- 3- SIRLEY DA SILVA CARDOSO
- 4- MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO DUARTE
- 5- DILMA FERREIRA ALVES
- 6- SILDEVÂNIA FERREIRA GOMES

ESCOLA DE 1º GRAU ANNIBAL BARCELLOS**229ª SEÇÃO**

- 1- CARLOS ALBERTO PIRES DE OLIVEIRA
- 2- ADISON LIRA GÓES
- 3- CRIMÂNIA LOUREIRO FREIRES
- 4- RITA MARIA PALHETA
- 5- RENILDA SOCORRO F. DO ESPIRITO SANTO
- 6- MANOEL DA SILVA GOMES

238ª SEÇÃO

- 1- MARIVONE DO SOCORRO VIANA ASSIS
- 2- IRENE DA COSTA OLIVEIRA
- 3- MANOEL DO CARMO
- 4- ROSINEIDE PINHEIRO VIANA
- 5- VANILDO SOCORRO COSTA DAVID
- 6- ANA LUCIA BRITO
- 7- FRANCISCO EDMILSON VALES DOS SANTOS

239ª SEÇÃO

- 1- MARIA DA CONCEIÇÃO GAIA DO ROSHIO
- 2- MANOEL CARLOS DE FREITAS BARRIGA
- 3- ISAC PEREIRA BORGES

- 4- MARIA DO SOCORRO MORAIS LOPES
- 5- SAMUEL SANTOS ALMEIDA
- 6- ALTICLÉIA NUNES DE ABREU
- 7- ARNALDO DOS SANTOS PANTOJA

275ª SEÇÃO

- 1- RAIMUNDO NONATO C. SILVA
- 2- JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO
- 3- JAIRO BARBOSA BANDEIRA
- 4- VALDINEZA DO SOCORRO DE CARVALHO DE MELO
- 5- MARIA ROSILETE DOS SANTOS NEVES
- 6- IRACEMA MIRANDA BATISTA
- 7- LUCIA GASPAR

294ª SEÇÃO

- 1- DARLAN CORREIA BARBOSA
- 2- NEURA INÊS BARBOSA CARDOSO
- 3- HELENA GERALDO FERREIRA DOS SANTOS
- 4- ANA MARIA SENA ALVES
- 5- GEOVANI RODRIGUES DA SILVA
- 6- ALCILÉIA DE SOUZA GÓES

306ª SEÇÃO

- 1- CLODOALDO AGUIAR
- 2- JAIR DA SILVA FERREIRA
- 3- ELIANE MARIA GONÇALVES MIRANDA
- 4- ROSEMARY GUEDES DOS SANTOS
- 5- ALESSANDRA MORAES MACIEL
- 6- JOSÉ HORÁCIO DIAS

312ª SEÇÃO

- 1- MARIA DO SOCORRO CARVALHO NOBRE
- 2- ALDENIRA SOBRINHO DOS SANTOS
- 3- CARLOS ALBERTO SOARES DE SOUZA
- 4- MARIA SILVANA OLIVEIRA MACIEL
- 5- MANOEL ADVALDO PEDROSO DOS SANTOS
- 6- PAULO SOUZA DA SILVA

326ª SEÇÃO

- 1- GEORGINA DE CARVALHO CAMPOS
- 2- JOSÉ SANDRO FACUNDES DE VASCONCELOS
- 3- EDILENA MACEDO CORREIA DE FREITAS
- 4- RENILDA SOCORRO FERREIRA DO E. SANTO
- 5- MARIA RAIMUNDA SILVA DA COSTA
- 6- JAIR DA SILVA DUARTE
- 7- ANA LUCIA ACÁCIO DA SILVA

320ª SEÇÃO

- 1- ANA CLÁUDIA MORAES MACIEL
- 2- HELENA CARDOSO TENÓRIO
- 3- HELENILU FEIO LOUREIRO
- 4- JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA MACIEL
- 5- FRANCILEUZA GUEDES PINHEIRO
- 6- IRANEIDE DO SOCORRO BALTEIRO FERREIRA

ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PIAUÍ**212ª SEÇÃO**

- 1- ROSA MARIA GUIMBAL
- 2- DEJANIRA VIEGAS CONCEIÇÃO
- 3- MARIA DE NAZARÉ DA SILVA AZEVEDO
- 4- MARCIA PINTO DE CARVALHO
- 5- JOSÉ HORLANDO PINHEIRO MENEZES
- 6- MARIA SUELI VIANA DA SILVA

213ª SEÇÃO

- 1- MARIA IZOMAR LOPES GUILHERME DE ARAÚJO
- 2- ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO
- 3- JOSÉ LOURIVAL CASTRO FROES
- 4- IZONETE BARBOSA DOS SANTOS
- 5- HELENA DO CORTES MOREIRA
- 6- MARLY LUCIA SOUZA BRUNO
- 7- ALCIDES DE OLIVEIRA LEÃO

314ª SEÇÃO

- 1- ELIANA PINHEIRO MENEZES
- 2- LUCIVALDA MELO DE MATOS
- 3- MARIA DE JESUS QUEIROZ BARROS
- 4- ANA MARIA BARBOSA
- 5- ELIAS DO NASCIMENTO SANTANA
- 6- ALTAMIR GUIMAR DOS SANTOS

ESCOLA DE 1º GRAU ELESBÃO**234ª SEÇÃO**

- 1- MARIA JOSÉ COSTA DE SOUZA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ**TABELA DE PREÇOS****ASSINATURAS**

- | | |
|--|-----------------|
| • Assinatura Trimestral | Cr\$ 558.144,00 |
| • Assinatura Trimestral/Com remessa postal | Cr\$ 967.450,00 |

PREÇOS DOS GABARITOS

- | | |
|------------------------|---------------|
| • Modelo I | Cr\$ 500,00 |
| • Modelo II | Cr\$ 800,00 |
| • Modelo III | Cr\$ 1.300,00 |

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

- | | |
|-------------------------------|----------------|
| • Exemplar | Cr\$ 8.000,00 |
| • Exemplar Atrasado | Cr\$ 12.000,00 |

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

- | | |
|---|-------------------|
| • Centímetro composto em lauda padrão | Cr\$ 75.200,00 |
| • Centímetro para compor | Cr\$ 82.500,00 |
| • Página exclusiva | Cr\$ 9.745.920,00 |
| • Proclama de Casamento | Cr\$ 130.000,00 |

A Imprensa Oficial esclarece aos assinantes que:

- * as assinaturas do Diário Oficial são feitas por período de três meses, não tendo efeito retroativo
- * as reclamações para eventual reposição devem ser feitas no prazo de 15 dias da data de publicação
- * as renovações devem ser efetuadas com 10 dias de antecedência de seu término, para evitar interrupção nas remessas
- * em caso de órgão público, renovação automática, com faturamento trimestral. Anexar ao pedido cópia de empenho estimativo.

PARA ASSINANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- * Não há necessidade de solicitação de orçamento para Assinatura do Diário Oficial.
- * O empenho de verba deve ser feito mediante o uso da tabela acima.
- * O valor de cada assinatura será o vigente na data de emissão da nota de empenho ou do cheque.
- * O pagamento deverá ocorrer no máximo em 15 dias.

PARA OS DEMAIS ASSINANTES

- * Enviar o pedido juntamente com o cheque nominal ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Amapá.

IMPORTANTE

- * SOMENTE FAÇA SUA ASSINATURA NO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.
- * NÃO MANTENHA: VENDEDORES, INTERMEDIÁRIOS OU CREDENCIADOS PARA COLETA DE ASSINATURAS A DOMICÍLIO

- 2- MANOEL DO ESPÍRITO SANTO SILVA DOS SANTOS
3- MARIA ANTONIA BATISTA DOS SANTOS
4- ADINAELSON SOUZA
5- MARIA ELIZETE DOS SANTOS PANTOJA
6- MILENA DO SOCORRO DA SILVA PINTO
7- NELMA CASTELO SILVA DOS SANTOS

ESCOLA DE 1º GRAU ILHA DE SANTANA**247ª SEÇÃO**

- 1- ERIC FERREIRA AMIM
2- CARLOS ALBERTO PINHEIRO NERY
3- FILOMENA DO SOCORRO COSTA DA SILVA
4- ALDENILSON LOBATO PINHEIRO
5- ILMALINA DA COSTA CARVALHO
6- JOSÉ SANTOS RODRIGUES

ESCOLA DE 1º GRAU ANAUEAPUCU**250ª SEÇÃO**

- 1- SANDRA MARIA BALIEIROS PINTO
2- ILMA DO SOCORRO SANTIGA F. LOPES
3- INALDO BALIEIRO FERREIRA
4- CAMILO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO
5- CARLOS DOS SANTOS SILVA

ESCOLA DE 1º GRAU DE IGARAPÉ DO LAGO**194ª SEÇÃO**

- 1- ANTONIO JOSÉ DA LAGOA FONSECA
2- MIRACI CARDOSO DOS SANTOS
3- JOANA ARRELIAS PAES
4- MARGARETH RODRIGUES SILVA
5- JANETE PAES ARRELIAS
6- WALDENIR RIBEIRO PAES

ESCOLA DE 1º GRAU VILA NOVA (CAFEZAL)**266ª SEÇÃO**

- 1- MARIA DAS GRAÇAS GORDIM
2- HENRIQUE MIRANDA DOMINGUI
3- MARIA OLIVEIRA NETO
4- JANE DA SILVA LOPES
5- JOSÉ MOREIRA DA SILVA
6- LUIZ BARBOSA DA SILVA

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e fixado no lugar de costume. Os motivos que tiverem os nomeados para recusarem a nomeação e que ficarão à livre apreciação do Juiz Eleitoral; So mente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias, a contar da publicação (Art. 120). Dado e passado nesta cidade de Santana, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e três (1.993). Eu, EDNA MARIA CARDOSO DA SILVA, Juíza Eleitoral de Santana, e datilografei e subscrevo.

RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
Juiz Eleitoral Auxiliar
2ª Zona Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
Prazo de oito (08) dias

Pelo presente EDITAL FICA NOTIFICADO O Sr. RAIMUNDO MIRANDA, atualmente em lugar incerto/ e não sabido, Exequente nos autos do Processo/ nº 003-MCP-597/91, em que o MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, é Executada, para ciência de Decisão, a saber: SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: "CONCLUSÃO: ASSIM EXPONDO, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS INTERPOSTOS POR NÃO/OBSERVAR PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DE DIREITO QUANTO A ORIGEM DOS DADOS FORNECIDOS NO PETITÓRIO, MANTENDO O VALOR ENCONTRADO PELO SETOR DE CÁLCULO E HOMOLOGADO PELO JUÍZO. Dê-se ciência às partes. a) Carlos Renato Montes Almeida, Juiz/Presidente.

Secretaria da MMª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 15 de fevereiro de 1993. /eaff

Raimundo Elmedo de Sousa
DIRETOR DE SECRETARIA SUBSTITUTO
J. C. J. - Macapá

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**PORTARIA Nº 0039 /93-GAB/PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 0069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. 0338/93-GAB/PRESIDÊNCIA.

R E S O L V E :

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Assessor Especial e YOLANDA CORRÊA DOS SANTOS, Assessora de Relações Públicas da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, da sede de suas atribuições -MACAPÁ- até o município de LARANJAL DO JARI, nos dias 14 e 15 de fevereiro do corrente ano, com a finalidade de coordenar os trabalhos da solenidade de inauguração do Fórum daquela Comarca.

II - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias aos referidos servidores.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 10 de fevereiro de 1.993.

Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
- Presidente -

PORTARIA Nº 0040 /93-GAB/PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 0069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. 0243/93-DG.

R E S O L V E :

AUTORIZAR o Dr. ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, a gozar recesso forense referente ao mês de dezembro de 1992, nos dias 15, 16, 17, 18, 19, 25 e 26 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 15 de fevereiro de 1.993.

Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
- Presidente -

CÂMARA ÚNICA**PAUTA DE JULGAMENTOS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MELLO CASTRO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 1º (primeiro) de março do ano em curso (segunda-feira), às oito horas, na sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 3ª Sessão Extraordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 073 - Apelante: REGINALDO SILVA DO NASCIMENTO - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS - Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MELLO CASTRO.

REMESSA EX-OFFICIO

Nº 016 - REMETENTE ex-offício: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Advogados: Drs. MANUEL DA SILVA JR. e CARLOS ORLANDO - Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ - Relator: Des. MELLO CASTRO.

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 091 - Apelante: EVARISTO CRUZ LACERDA - Advogado: Dr. ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA - Apelados: MA TEUS COSTA DA SILVA e S/M MARIA ESMERINA NOGUEIRA DA SILVA - Advogado: Dr. LEONARDO DA. SILVEIRA EVANGELISTA - Relator: Des. MELLO CASTRO.
Macapá, 17 de fevereiro de 1993.

Petrus Soares Azevedo
Chefe de Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA**PAUTA DE JULGAMENTOS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MELLO CASTRO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que no dia 02 (dois) de março do corrente ano (terça-feira), às oito horas ou em Sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 40ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 062 - Apelantes: REDE SANTANENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., SISTEMA RIO AMAZONAS DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA. e TV AMAZÔNIA LTDA. - Advogado: Dr. EVALDY MORTA DE OLIVEIRA - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 068 - Apelante: RAIMUNDO OLIVEIRA DIAS FILHO - Advogado: Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PI

NHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 087 - Apelante: RAIMUNDO MARTINS COSTA - Advogado: Dr. NILSON ALVES COSTA - Apelado: RAIMUNDO MACHADO PROTA - Advogados: Drs. NILDO JOSUE PONTES LEITE e ANTONIO VILLAR PANTOJA JÚNIOR - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

Macapá, 17 de fevereiro de 1993.

Petrus Soares Azevedo
Chefe de Secretaria da Câmara Única

Ineditoriais**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO AMAPÁ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/93-SINDUSCON**

O Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Amapá, no uso de suas atribuições previstas no artigo 19 § 2º do Estatuto Social do Sindicato;

CONVOCAR todos os sócios do Sindicato para uma REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ASSEMBLÉIA GERAL, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 1993, às 19:00 horas, na sala de Reuniões do Sindicato, à rua Independência, 229-Centro, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1- HOMOLOGAÇÃO da Resolução da Federação das Indústrias do Amapá que trata da fixação de parâmetros da Contribuição Confederativa.

Macapá-AP., 17 de fevereiro de 1993.

Leonidas Cardoso Platon
PRESIDENTE
Wladimir de Sousa Lima
DIRETOR ADMINST.FINANCEIRO

SINDICATO ESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA -ESTADO DO AMAPÁ-**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/93-SEIAPC**

O Presidente do Sindicato Estadual das Indústrias de Alimentos, Panificação e Confeitaria do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições previstas no item II do artigo 14 e item I do artigo 19, do Estatuto Social do Sindicato,

CONVOCAR todos os membros do Sindicato para uma REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ASSEMBLÉIA GERAL, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 1993, às 19:30 horas, no salão de reuniões da Federação das Indústrias do Amapá, a rua Independência, 229-altos Centro, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1- HOMOLOGAÇÃO da Resolução da Federação das Indústrias do Amapá que trata da fixação de parâmetros da Contribuição Confederativa.

Macapá-AP., 17 de fevereiro de 1993.

José dos Santos
-PRESIDENTE-

Francisco Canidé Alves
1º SECRETÁRIO

SINDICATO ESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA E ARTEFATOS DE MADEIRA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/93-S.E.I.M.A.M**

O Presidente do Sindicato Estadual das Indústrias de Madeira e Artefatos de Madeira, do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições previstas no item II do artigo 14 e item I do artigo 19, do Estatuto Social do Sindicato;

CONVOCAR todos os membros do Sindicato para uma REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ASSEMBLÉIA GERAL, a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 1993, às 19:30 horas, no Salão de reuniões da Federação das Indústrias do Amapá, a Rua Independência, 229 - altos - Centro, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1- HOMOLOGAÇÃO da Resolução da Federação das Indústrias do Amapá que trata da fixação de parâmetros da Contribuição Confederativa.

Macapá-AP., 12 de fevereiro de 1993.

Joselson Costa de Araújo e Silva
- PRESIDENTE -
João Barbosa da Silva
- 1º SECRETÁRIO -

SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO AMAPÁ SINDECON-AP**EDITAL**

O Presidente do Sindicato dos Economistas do Amapá - SINDECON-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22 do Estatuto Social, CONVOCA os Senhores Membros da DIRETORIA para uma Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 22 de fevereiro do corrente ano, Segunda-Feira, às 18:00 horas na Sede da Associação Comercial e Industrial do Amapá - ACIA, Salão STEPHAM HOUAT, situada a Rua General Rondon, nº 1385, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

Votação das Listas Tríplices, para Titulares e para Suplente, que serão apresentadas ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, para concorrer a 03 (três) vagas de Juiz Classista e 03 (três) vagas de Suplentes, representando os Empregados junto aquele Tribunal.

Macapá(Ap), 17 de fevereiro de 1993

EDSON MACIEL RAMOS
Presidente do SINDECON-AP

CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ITAUBAL - ASSINTAL, convoca os seus integrantes e a todos os interessados, a comparecer às 9:00 h., do dia 27 de Março de 1993, na Câmara Municipal de Itaubal, para sua Assembléia Geral de Fundação, onde serão tratados os seguintes assuntos:

Ordem do Dia:

- 01 - Aprovação dos Estatutos
- 02 - Eleição de Primeira Diretoria
- 03 - Assuntos Gerais

Macapá, 11 de fevereiro de 1993

COMISSÃO DE FUNDAÇÃO

ANTONIO VIEIRA

FRANCISCO RODRIGUES XAVIER

EULÁLIO MODESTO DE OLIVEIRA FILHO

FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE TÊNIS DE QUADRA - F.A.T.Q

ATOS DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Federação Amapaense de Tênis de Quadra - F.A.T.Q., usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 36, alínea "d" e "h", do Estatuto da Entidade,

R E S O L V E:

- 1 - Por motivo de concorrer à eleição para Presidência da Federação Amapaense de Tênis de Quadra para o triênio 1993 a 1996, vem comunicar o seu afastamento desta Presidência pelo prazo de trinta e cinco (35) dias a partir do dia 25 de fevereiro corrente.

- 2 - Nomear o Sr. **DANILO SCHEIBLER** Vice-Presidente de Comunicação para assumir a Presidência e dar prosseguimento aos trabalhos de eleição e posse da Nova Diretoria para o triênio de 1993 à 1996.

LEONIDAS QUEIROZ ALCANTARA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001/93 - CR-FECAP

Regulamenta o valor da Contribuição Confederativa, instituída pelo inciso IV, artigo 88, da Constituição Federal a ser cobrada das empresas e demais integrantes da categoria econômica do Plano da Confederação Nacional do Comércio - CNC, de acordo com o artigo 577 da CLT.

O Presidente do Conselho de Representantes da Federação do Comércio do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o disposto na letra "j" do artigo 368 combinado com a letra "g" do artigo 242 do Estatuto;

Considerando o disposto no artigo 92 da Resolução SICO-MÉRCIO - CNC Nº 01 de 24 de janeiro de 1991, consolidada pela Resolução SICO-MÉRCIO - CNC Nº 03 de 11 de maio de 1992 e,

Considerando ainda o que ficou definido na Reunião Extraordinária do Conselho de Representantes da FECAP, realizada no dia 11.02.93.

R E S O L V E:

Art. 1º- Implantar na Federação do Comércio do Estado do Amapá, a Contribuição Confederativa estabelecida pelo inciso IV, do art. 88, da Constituição Federal, objetivando o custeio do Sistema Confederativo do Comércio, na forma que estabelece as Resoluções SICO-MÉRCIO - CNC Nºs 01/91 e 03/92, que muito embora não transcrita, fazem parte desta Resolução.

Art. 2º- Estabelece como base de cálculo da Contribuição Confederativa, o valor equivalente a 4% (QUATRO POR CENTO) do montante da folha de pagamento dos empregados da empresa contribuinte, correspondente ao mês anterior aquele em que a Contribuição é devida.

Art. 3º- Aprovar a seguinte tabela para o exercício de 1993.

T A B E L A

FAIXA	FOLHA DE PAGAMENTO	ALÍQUOTA	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
01	até 10.000.000,00	Cont. Mínima	57.000,00 corrigido pelo IGP-M de março/92 a fevereiro/93
02	10.000.000,00 em diante	4%	4% X Folha de Pagamento

Art. 4º- Na hipótese de inexistir folha de pagamento do Contribuinte, inclusive os agentes autônomos do comércio, o valor a ser pago não poderá ser inferior ao valor mínimo estipulado no artigo 3º.

Art. 5º- Determinar que a Contribuição Confederativa será recolhida de uma só vez pelas empresas contribuintes, até o dia 31 de março de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contribuinte que se estabelecer após o mês do recolhimento, pagará a Contribuição Confederativa no mês correspondente ao início de sua atividade, proporcionalmente ao número de meses restantes até o término daquele ano civil.

Art. 6º- A falta de recolhimento da Contribuição Confederativa na época própria, acarretará ao contribuinte reajuste monetário no valor da Contribuição que tomara como base o Índice Geral de Preços

do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor corrigido, além de juro de mora de 1% (UM POR CENTO) por mês de atraso.

Art. 7º- Os Sindicatos filiados a Federação do Comércio, terão um prazo de 15 (QUINZE) dias para efetuarem a homologação desta Resolução.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSE ALCOLUMBRE

APROVADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CR-FECAP, REALIZADA NO DIA 11.02.93.

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TLAP.DTO.003/93 - CPL

OBJETO: Fornecimento, instalação e teste de 2 Computadores de PS's, em tecnologia CPA, para configuração inicial de troncos e extensões (ramais), fornecimento de Centralizado de Operação e Manutenção, documentação e treinamento.

LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Av. Duque de Caxias, 106 - Centro - Macapá - AP - 08.03.93 - às 09:00 Hs.

Os interessados poderão obter o Edital no endereço acima.

JOSE FERNANDO FARIAS DE MESQUITA
Presidente da CPL

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: **VALDEMI GÓES PARENTE** com **VÂNIA CRUZ DE SOUSA**.

Ele é filho de Antônio Abreu Parente e de Maria do Carmo Pereira Góes.

Ela é filha de Marcelino Portal de Sousa e de Maria das Graças Cruz de Sousa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá 16 de fevereiro de 1993

Helenise R. da Costa Torres
Escrivente Autorizada

FRIGORIFICO PACIFICO LTDA., torna público que requereu à Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente do Amapá, a Licença para Operação para Industrialização de Pescado e Fábrica de Gelo.

Macapá-Ap, 17 de fevereiro de 1993.

FRIGORIFICO PACIFICO LTDA.

ÓRGÃOS FEDERAIS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

PORTARIA Nº 230 DE 21 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IV da Portaria/SAF/MTA/nº 3.850, de 16 de Setembro de 1992,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **UBIRAELOS SILVA UCHÔA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe C, Padrão VI, do extinto Território Federal do Amapá, Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Art. 87, combinado com o Art. 245 da Lei nº 8.112/90, no período de 14/12/92 a 13/03/93, relativo ao quinquênio de 01/03/85 a 01/03/90. (Processo nº 28820.04034/92-11).

MARCO ANTÔNIO DE BRITO CARVALHO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

PORTARIA Nº 233 DE 21 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IV da Portaria/SAF/MTA/nº 3.850, de 16 de Setembro de 1992,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **CLEOFAS PEIXOTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda de Presídio, Classe C, Padrão V, do extinto Território Federal do Amapá, Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Art. 87, combinado com o Art. 245 da Lei nº 8.112/90, no período de 15/12/92 a 14/03/93, relativo ao quinquênio de 01/03/85 a 01/03/90 (Processo nº 28820.02941/92-17).

MARCO ANTÔNIO DE BRITO CARVALHO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

PORTARIA Nº 234 DE 21 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IV da Portaria/SAF/MTA/nº 3.850, de 16 de Setembro de 1992,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ÉDER WILSON MONTEIRO LOUREIRO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Classe C, Padrão V, do extinto

Território Federal do Amapá, Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Art. 87, combinado com o Art. 245 da Lei nº 8.112/90, no período de 02/01/93 a 01/04/93, relativo ao quinquênio de 01/03/85 a 01/03/90 (Processo nº 28820.02966/92-98).

MARCO ANTÔNIO DE BRITO CARVALHO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

PORTARIA Nº 235 DE 21 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IV da Portaria/SAF/MTA/nº 3.850, de 16 de Setembro de 1992,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **SEBASTIÃO SALES DE OLIVEIRA MATOS**, ocupante do cargo de Médico Legista, Classe C, Padrão V, do extinto Território Federal do Amapá, Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Art. 87, combinado com o Art. 245 da Lei nº 8.112/90, no período de 10/12/92 a 09/03/93, relativo ao quinquênio de 01/03/85 a 01/03/90 (Processo nº 28820.04053/92-66).

MARCO ANTÔNIO DE BRITO CARVALHO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

PORTARIA Nº 5166 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/SAF/MTA/nº 3.850, de 16 de Setembro de 1992 e considerando o estabelecido no parágrafo 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto no parágrafo 1º do Art. 19 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e no Decreto nº 99.709, de 21 de dezembro de 1990, resolve:

Efetivar a cessão da servidora **DORAÇI DE OLIVEIRA SOUZA DE ALMEIDA**, Guarda de Presídio, do extinto Território Federal do Amapá, para exercer atividades compatíveis com a sua função, junto a Superintendência dos serviços Penitenciários-SUSEPE da Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e da Cidadania do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o Órgão de origem.

Cumprir ao Órgão de pessoal cessionário comunicar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Amapá, a frequência da referida servidora (Processo nº 28820.00613/92-77).

MARCO ANTÔNIO DE BRITO CARVALHO